LEI MUNICIPAL Nº 588/2015
Data: 09 de junho de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações parciais de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Suplementações
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (374) DR 26601.....R$ 11.894,00
13.06 Ensino Especial
01203670021.2133 Convênio com a APAE
33350 Transf à Inst. Privadas s/ fins lucrativos (330) DR 10100.....R$ 45.000,00
Total das Suplementações.....R$ 56.894,00

Anulações
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2009 Subvenção Social
33350 Transf à Inst. Privadas s/ fins lucrativos (42) DR 10000.....R$ 45.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.04 Ensino Médio
01203620022.2109 Transporte Escolar Municipal Ensino Médio
33390 Aplicações Diretas (375) DR 26601.....R$ 11.894,00
Total das Anulações ….....R$ 56.894,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de junho de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL